



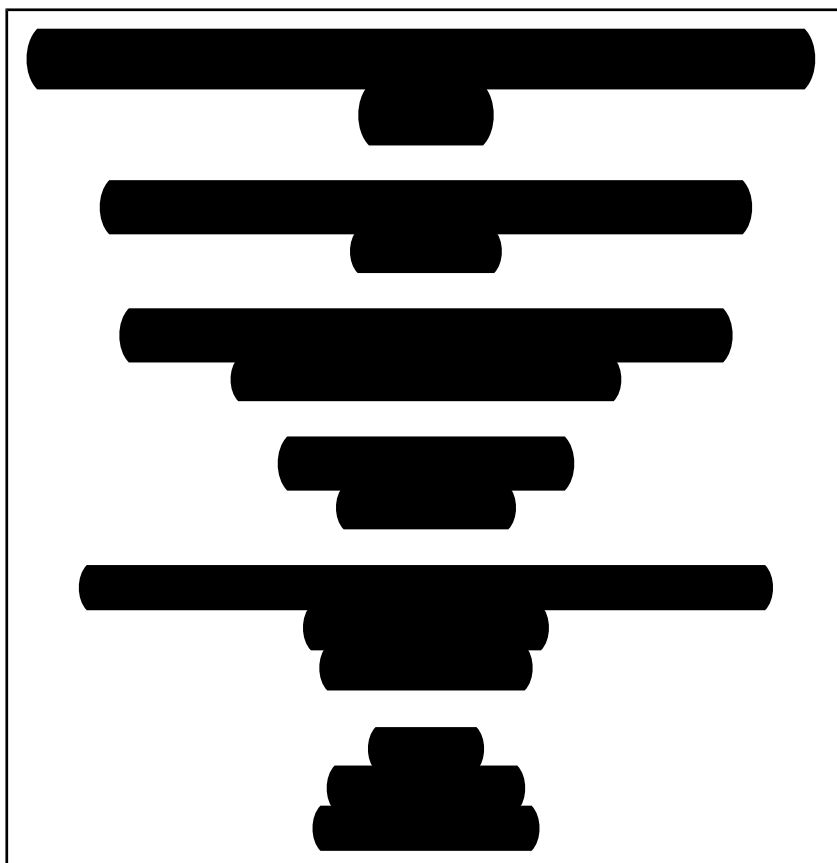
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2021, nº 180

Disponibilização: segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Publicação: terça-feira, 28 de setembro de 2021



PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 246/2021 TRE/PRE/GABPRE

O Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, VI da

Resolução nº 170, de 18.12.97 - Regimento Interno, e considerando o disposto nos arts. 3º e 24 da Resolução TRE-MS nº 751, de 16 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Por ocasião da eleição suplementar no município de Bandeirantes, o cartório eleitoral da 34ª ZE e a Secretaria deste Tribunal Regional funcionarão, em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados, a partir de 10 de outubro de 2021.

§ 1º O cartório eleitoral referido permanecerá aberto em regime de plantão até 26.11.2021, e a Secretaria, até 07.11.2021, consoante disposições da Res. TRE-MS nº 751, de 16.09.2021.

§ 2º Deve-se observar os seguintes horários quanto ao regime de plantão:

1. aos sábados, domingos e feriados, o regime de plantão observará o horário de 14 às 19h, salvo o disposto no item 2;

2. na véspera do dia da eleição, o plantão no cartório eleitoral ocorrerá das 8 às 19h e, no dia da eleição, das 7 às 19h.

Art. 2º No período de 10.10 a 26.11.2021 será permitido o regime de serviço extraordinário, observados os critérios e limites estabelecidos nesta norma e na Res. TRE-MS nº 631, de 1º. 9.2018.

Art. 3º A remuneração do serviço extraordinário está condicionada à disponibilidade orçamentária, sendo que as horas extraordinárias não remuneradas serão registradas no banco de horas do servidor.

Art. 4º As horas de serviço extraordinário serão autorizadas pela Diretoria-Geral da Secretaria deste Tribunal Regional, observadas as disposições contidas na Resolução TRE-MS nº 631, de 1º. 9.2018.

Art. 5º É vedada a realização de serviço extraordinário por servidor que exerça suas atividades em trabalho remoto.

Art. 6º O cartório eleitoral da 34ª ZE deverá elaborar escala de revezamento entre os servidores efetivos e requisitados, observando o limite máximo de dois servidores por plantão, bem como o repouso semanal remunerado, encaminhando previamente tal escala à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Na Secretaria deste Tribunal Regional funcionarão, em regime de plantão, as seguintes unidades:

I - Secretaria Judiciária: um servidor;

II- Secretaria de Tecnologia da Informação: um servidor;

III - Assessoria de Juiz-Membro: um servidor.

Parágrafo único. As unidades supramencionadas deverão elaborar escala de plantão, observando os limites dispostos neste artigo, bem como o repouso semanal remunerado, encaminhando previamente tal escala à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Não se aplica o limite estabelecido nos arts. 6º e 7º à véspera e dia da eleição.

§ 1º O chefe de cartório e os titulares das unidades da Secretaria deste Tribunal Regional deverão observar rigorosamente os limites dispostos nos arts. 6º e 7º, sob pena de não homologação do serviço extraordinário.

§ 2º Nos quantitativos definidos nos arts. 6º e 7º desta resolução, já estão inclusos os ocupantes de cargos comissionados.

§ 3º A Diretoria-Geral poderá, excepcionalmente, e em hipóteses devidamente justificadas, autorizar a ampliação do quantitativo de servidores constantes dos arts. 6º e 7º desta resolução.

Art. 9º A escala do plantão judiciário deste Tribunal, do qual participarão os Membros da Corte Eleitoral, no período de 10 de outubro a 07 de novembro de 2021 (data da eleição), com vistas à apreciação de eventuais hipóteses de interposição de medidas urgentes relacionadas às demandas da eleição suplementar de Bandeirantes, observará o seguinte rodízio:

Data	Juiz Plantonista
10.10 (domingo)	Dra. Monique Marchioli Leite
11.10 (feriado)	Dr. Daniel Castro Gomes da Costa
12.10 (feriado)	Dr. Juliano Tannus
16.10 (sábado)	Dr. Wagner Mansur Saad
17.10 (domingo)	Dr. Alexandre Branco Pucci
23.10 (sábado)	Dr. Wagner Mansur Saad
24.10 (domingo)	Des. Julizar Barbosa Trindade
30.10 (sábado)	Dr. Daniel Castro Gomes da Costa
31.10 (domingo)	Dr. Juliano Tannus
01.11 (feriado)	Dr. Juliano Tannus
02.11 (feriado)	Dr. Alexandre Branco Pucci
06.11 (sábado - véspera da eleição)	Des. Sérgio Fernandes Martins
07.11 (domingo - dia da eleição)	Dr. Daniel Castro Gomes da Costa

Art. 10 Os assessores dos Juízes Plantonistas deverão permanecer em regime de sobreaviso, quanto aos dias correspondentes a cada magistrado, no período de 10.10 a 07.11.2021

Art. 11 Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no DJe, no sítio do Tribunal, bem como no mural do átrio.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2021.

Desembargador Paschoal Carmello Leandro

Presidente

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]